



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022**

Aos 13(treze) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, André da Rocha/RS, em face da Licitação Pregão Presencial n.º23/2022, resolve esta Municipalidade, Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de material elétrico, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **material elétrico**, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca	Valor	Fornecedor
1	FIO, PARALELO 2X2,5	M	1000		2,80	ATACASL MAT ELETRICOS LTDA CNPJ: 44.501.241/0001-90
2	FIO, FLEX 1X6MM, 750V	M	900		3,95	ATACASL MAT ELETRICOS LTDA CNPJ: 44.501.241/0001-90
3	FIO, 1X2,5MM FLEX	M	700		1,45	ATACASL MAT ELETRICOS LTDA CNPJ: 44.501.241/0001-90
4	FIO, PLASTICHUMBO 2X2,5MM	M	1000	CONTROLLER	4,70	LIGHT VOLT COM. DE MAT. ELTRICO LTDA CNPJ: 22.257.631/0001-23
5	REGUA, DE TOMADA COM 4 TOMADAS UNIVERSAIS 20A, COM TECLA LIGA/DESLIGA E FUSIVEL DE SEGURANÇA	UN	20	UNITEL	32,00	NOVALUZ. COM, DE MAT. ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 91.871.913/001-39
6	LAMPADA, FLUORESCENTE LED 18W	PAC	300	AVANT	14,00	HENRIQUE LUIS LERMEN-ME CNPJ: 24.913.475/0001-37
7	LAMPADA, VAPOR SODIO, 150W ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR	PAC	300	GOODLUX	19,00	HENRIQUE LUIS LERMEN-ME CNPJ: 24.913.475/0001-37
8	LAMPADA, DE LED 9W, LAMPADAS LEDBULBO 9W 220V	PAC	250	AVANT	4,40	HENRIQUE LUIS LERMEN-ME CNPJ: 24.913.475/0001-37
9	CABO, 4X10 ALUMINIO MULTIPLEX	M	1000	CMR	5,60	LIGHT VOLT COM. DE MAT. ELTRICO LTDA CNPJ: 22.257.631/0001-23
10	CABO, 2X10 ALUMINIO MULTIPLEX	M	1000		2,84	ELETTRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
11	CAIXA, PARA DIJUNTOR+TOMADA 20A SOBREPOR+ DIJUNTOR DIN 20A	UN	15		26,30	ATACASL MAT ELETRICOS LTDA CNPJ: 44.501.241/0001-90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
 "PEQUENO GRANDE PAGO"

12	FITA, ISOLANTE, PROFISSIONAL TIPO A 19X20 MT 105 GRAUS, COR PRETA	UN	80		9,95	ATACASL MAT ELETRICOS LTDA CNPJ: 44.501.241/0001-90
13	FITA, ISOLANTE PROFISSIONAL TIPO A 19X20MT 105 GRAUS COR VERMELHA	UN	30		9,95	ATACASL MAT ELETRICOS LTDA CNPJ: 44.501.241/0001-90
14	FITA, ISOLANTE PROFISSIONAL TIPO A 19X20MT 105 GRAUS	UN	30		9,95	ATACASL MAT ELETRICOS LTDA CNPJ: 44.501.241/0001-90
15	AS 11 COMPLETO, COM RONDANA, PARAFUSO 1/2 X 250 E ARRUELA QUADRADA	UN	200		37,40	ATACASL MAT ELETRICOS LTDA CNPJ: 44.501.241/0001-90
16	TOMADA, DE EMBUTIR COM PLACA MODULAR 1 MODULO 20A	UN	50		5,00	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
17	TOMADA, DE LUZ EXTERNA PADRÃO 3 PINO COM PARAFUSOS E BUCHA	UN	150		4,46	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
18	TOMADA, DE EMBUTIR COM PLACA MODULAR 2 MODULOS 20A	UN	50		7,00	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
19	DISJUNTOR, DIN 1X40A	UN	100	TRAMONTINA	7,70	HENRIQUE LUIS LERMEN-ME CNPJ: 24.913.475/0001-37
20	DISJUNTOR, TRIPOLAR 3X40 3+10	UN	20	TRAMONTINA	35,00	HENRIQUE LUIS LERMEN-ME CNPJ: 24.913.475/0001-37
21	DISJUNTOR, DIN 1X32A	UN	50	TRAMONTINA	6,20	HENRIQUE LUIS LERMEN-ME CNPJ: 24.913.475/0001-37
22	INTERRUPTOR, EXTERNO DE EMBUTIR 1 TECLA COM PLACA MODULAR	UN	120		8,65	ATACASL MAT ELETRICOS LTDA CNPJ: 44.501.241/0001-90
23	INTERRUPTOR, DE EMBUTIR 2 TECLAS, COM PLACA MODULAR	UN	120		9,20	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
24	INTERRUPTOR, EXTERNO COM PARAFUSO E BUCHA	UN	150		4,85	ATACASL MAT ELETRICOS LTDA CNPJ: 44.501.241/0001-90
25	LUMINARIA, COMPLETA, E40 COM POLICARBONATO, COM BRAÇO 3MT 31,7 COM REATOR E LAMPADA VAPOR SODIO 150W RELE E BASE, DOIS PARAFUSOS 1/2 X 250 E 4 ARRUELAS QUADRADAS	UN	100		273,00	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

26	CONECTOR, PERFORANTE 10 MI	UN	1000	FLEK	5,89	CLARÃO-COMERCIAL DE MAT. ELETRICO CNPJ: 13.869.980/0001-05
27	RELE, FOTO ELETRICO 1000W 220V, MAGNETICO	UN	400	TECNOLINSA	18,90	CLARÃO-COMERCIAL DE MAT. ELETRICO CNPJ: 13.869.980/0001-05
28	CANALETA, TAPA FIO 10X2000 SISTEMA COM DUPLA FACE	UN	250	ALUMBRA	6,00	NOVALUZ. COM, DE MAT. ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 91.871.913/001-39
29	ADAPTADOR, DE TOMADA UNIVERSAL	UN	20		4,00	ATACASL MAT ELETRICOS LTDA CNPJ: 44.501.241/0001-90
30	BASE, PARA FOTOCELULA, GIRATÓRIA	UN	250	TECOLINSA	6,40	NOVALUZ. COM, DE MAT. ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 91.871.913/001-39
31	SUPORTE, PENDENTE PARA LAMPADA VITALITE	UN	200		1,76	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
32	SUPORTE, DE LOUÇA PARA LAMPADA FIXO	UN	50	GERMER	3,80	NOVALUZ. COM, DE MAT. ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 91.871.913/001-39
33	REATOR, EXTERNO VAPOR SÓDIO 150W 200V SEM BASE ACOPLADA	UN	200	MAPRELUX	62,00	CLARÃO-COMERCIAL DE MAT. ELETRICO CNPJ: 13.869.980/0001-05
34	REATOR, 400W VAPOR MERCURIO	UN	50	MAPRELUX	77,90	CLARÃO-COMERCIAL DE MAT. ELETRICO CNPJ: 13.869.980/0001-05
35	LUMINARIA, 2X40 COM CALHA E LAMPADA COMPLETA	UN	50	BLUMENA	49,00	NOVALUZ. COM, DE MAT. ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 91.871.913/001-39
36	FIO, FLEX 1X10	M	500		7,50	ELETRICA LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42
37	LAMPADA, LAMPADA DE LED BULBO 30V 220V	UN	100	GOODLUX	20,90	HENRIQUE LUIS LERMEN-ME CNPJ: 24.913.475/0001-37

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1** - O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

**2.2** - O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos Materiais solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos materiais entregues. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

**2.3** - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3** - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2022:

0602 2017- Manutenção e ampliação da Iluminação Pública  
339030260000 Material Elétrico e Eletrônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 23/2022 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega de materiais deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente.

5.2 - Encaminhar juntamente aos materiais a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Quando tratar da entrega de materiais, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 23/2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**

6.1 - Promover a fiscalização dos Materiais objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 23/2022 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**7.1.3** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**8.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**8.1.2** – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

**8.1.3** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**8.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**8.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**8.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 23/2022, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS**.

**10.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Municipalidade a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha (RS), 13(treze) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte dois)

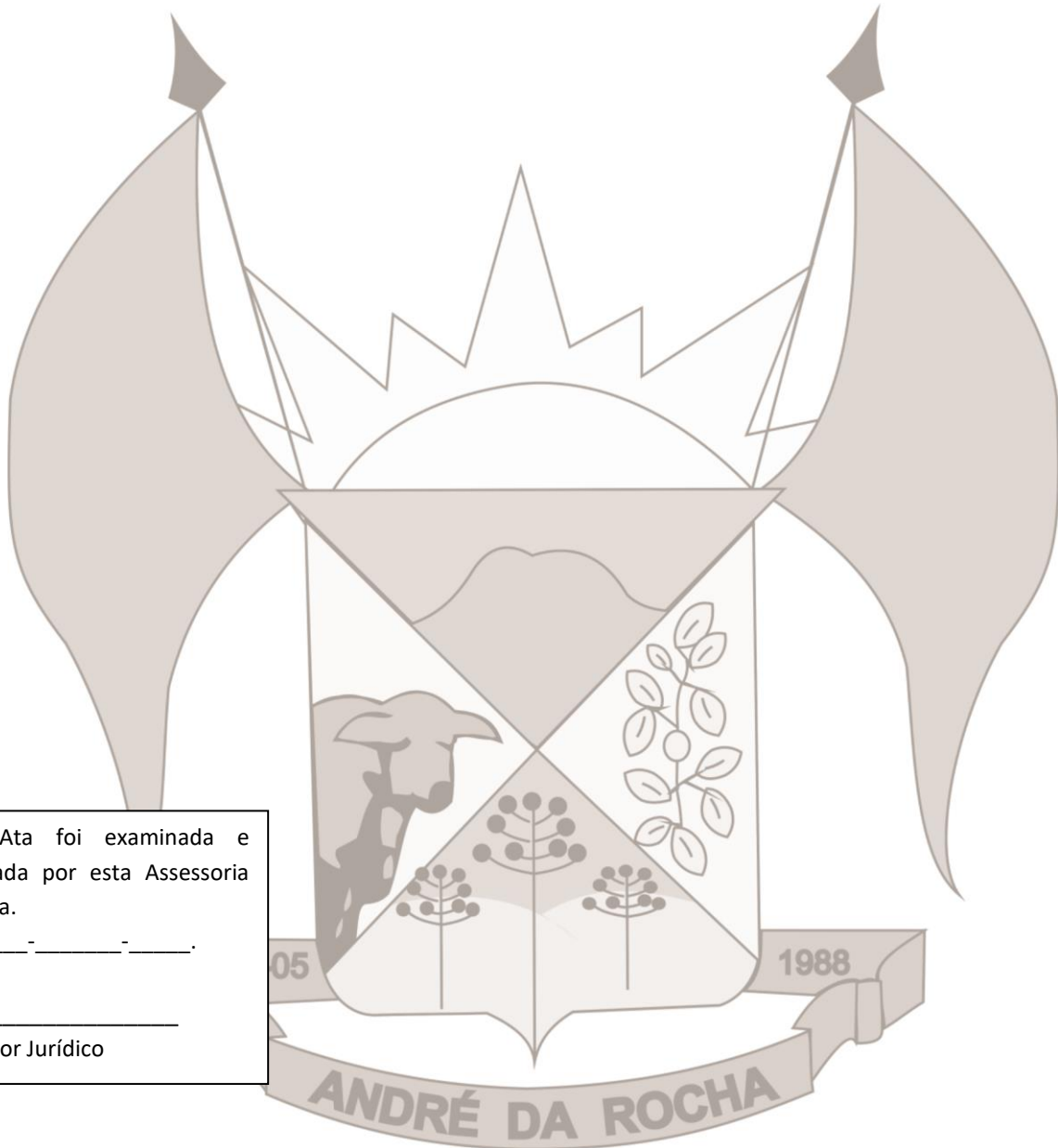
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**SERGIO CARLOS MORETTI**

Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72  
Fones: (54) 3611.1330/1334 site: [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**PREFEITO MUNICIPAL**



Esta Ata foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico